



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Lei nº 1.062 de 27 de novembro de 2008.

Altera os artigos 3º, 6º e 7º da Lei nº 1.048, de 04 de abril de 2008, que autoriza celebrar convênio com o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 3º, 6º e 7º, da Lei nº 1.048 de 04 de abril de 2008, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º. Os convênios autorizados por esta Lei têm por objeto o repasse de valores à instituição conveniada ou ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em quantias mensais de até R\$ 6.000,00 (seis mil e reais), que serão repassadas aos alunos com frequência regular nos cursos oferecidos pela Escola do SENAI, até o final do exercício de 2008”.

§ 1º. (.....);

§ 2º. (.....);

§ 3º. No primeiro mês, após o aditamento do convênio, o Executivo poderá destinar os repasses para reembolso dos valores despendidos com as passagens correspondentes às frequências dos meses de outubro, novembro e dezembro, respeitado o limite mensal previsto no caput deste artigo e de conformidade com a comprovação das frequências no período.

Art. 6º. Para o exercício de 2008, a soma dos repasses previstos no artigo 3º fica limitada à importância de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Art. 7º. Para atender ao convênio a que se refere esta Lei, fica o Executivo autorizado a abertura de um crédito especial no Orçamento vigente até o limite de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), podendo, para tanto, utilizar-se de quaisquer

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CENTRO - PABX/FAX: (31) 3572-1244
CEP 35.685-000 - ITATIAIUÇU - MG

af.pmi@primeisp.com.br

CNPJ 18.691.766/0001-25



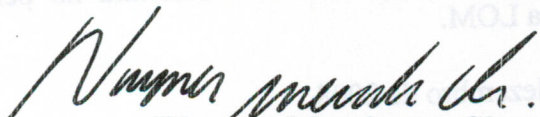
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

das modalidades dos recursos autorizados pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 27 de novembro de 2008.


Wagner Mendonça Chaves
Prefeito Municipal